ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00520278/2026-87

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas modalidades a granel e em botijões de 13 kg (P13), para atendimento das necessidades do Complexo Penal de Valparaíso, composto pela Penitenciária de Valparaíso e pelo Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, durante o exercício de 2027.

O GLP a granel é destinado ao abastecimento das centrais de gás que atendem às cozinhas centrais e copas das unidades, sendo insumo essencial ao preparo diário das refeições destinadas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores. A necessidade desse fornecimento está diretamente relacionada à manutenção das atividades de alimentação, cuja demanda pode variar de acordo com a população carcerária atendida em cada estabelecimento.

Por sua vez, o GLP acondicionado em botijões de 13 kg (P13) é utilizado nos locais que não dispõem de instalação de rede de distribuição de gás a granel, como portarias e residências funcionais dos diretores, observadas as disposições da Portaria DGPP nº 012, de 28 de abril de 2025, que regulamenta a utilização dos imóveis funcionais destinados à residência de servidores da Polícia Penal.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de utilização desse insumo nas atividades desenvolvidas pelas unidades, considerando a inexistência, nas instalações atualmente atendidas, de alternativa operacional que dispense o fornecimento de GLP. A interrupção ou insuficiência no abastecimento poderá comprometer o preparo e a distribuição das refeições, bem como o funcionamento dos demais locais que dependem desse combustível.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular e contínuo das duas unidades que integram o Complexo Penal de Valparaíso, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento das necessidades operacionais durante o exercício de 2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	RICARDO POI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas modalidades a granel e em botijões de 13 kg (P13), para atendimento das necessidades do Complexo Penal de Valparaíso, composto pela Penitenciária de Valparaíso e pelo Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, durante o exercício de 2027.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades, observadas as características específicas de cada modalidade, as condições de armazenamento, transporte, instalação, abastecimento e recebimento, bem como os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratada deverá possuir as autorizações e atender às exigências legais e regulamentares necessárias ao exercício das atividades de fornecimento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme a modalidade de fornecimento contratada.

4.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, identificação, acondicionamento e segurança estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

4.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo das unidades, respeitados os quantitativos e os limites estabelecidos no contrato.

4.1.4. A contratada deverá dispor de estrutura operacional, veículos, equipamentos e profissionais devidamente habilitados e capacitados para assegurar a execução adequada do fornecimento, incluindo o transporte, a instalação dos tanques, o abastecimento e a entrega dos botijões.

4.1.5. A contratada deverá emitir os documentos fiscais correspondentes às quantidades efetivamente fornecidas, com a identificação dos produtos e das respectivas unidades destinatárias.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO GLP A GRANEL

4.2.1. O GLP a granel será destinado ao abastecimento das instalações da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, para atendimento das cozinhas e demais locais abastecidos por esse sistema.

4.2.2. A contratada deverá fornecer e disponibilizar os tanques necessários ao armazenamento do GLP a granel nas duas unidades, em regime de comodato, sem cobrança de aluguel ou qualquer encargo adicional pela disponibilização dos equipamentos.

4.2.3. Caberá à contratada realizar a instalação dos tanques, equipamentos, acessórios e componentes necessários ao funcionamento adequado e seguro do sistema, nos locais previamente indicados e autorizados pela Administração, responsabilizando-se pelos materiais, serviços e mão de obra necessários à instalação, observadas as condições técnicas dos locais e as normas de segurança aplicáveis.

4.2.4. A capacidade e as características técnicas dos tanques deverão ser compatíveis com a demanda de consumo de cada unidade, considerando o histórico de fornecimento, os quantitativos estimados para o período contratual, as condições dos locais de instalação e os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas dos equipamentos e as informações necessárias à avaliação da solução, ficando a instalação condicionada à aprovação da Administração e à comprovação de atendimento às exigências técnicas e de segurança pertinentes.

4.2.5. A instalação dos tanques deverá ocorrer antes do início do fornecimento de GLP a granel, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração. O início dos abastecimentos ficará condicionado à conclusão da instalação e à liberação dos equipamentos para utilização, após a verificação das condições técnicas e de segurança pela Administração, com o suporte técnico necessário.

4.2.6. A contratada deverá realizar o abastecimento semanal dos tanques instalados nas duas unidades, promovendo, em cada atendimento, a complementação do GLP armazenado até o limite máximo de enchimento permitido para cada equipamento, respeitadas suas especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis.

4.2.7. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques, equipamentos e acessórios disponibilizados em regime de comodato, durante todo o período contratual, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.8. O abastecimento deverá ser realizado por veículo apropriado e equipado para essa finalidade, utilizando equipamentos e acessórios adequados à operação de transferência do produto, devendo o sistema de medição permitir a identificação e a conferência da quantidade efetivamente fornecida em cada operação.

4.2.9. Cada operação de abastecimento deverá ser acompanhada por servidor indicado pela respectiva unidade, para fins de acompanhamento e conferência do fornecimento realizado, inclusive quanto à quantidade registrada no equipamento de medição utilizado pela contratada.

4.2.10. Ao término de cada operação, a contratada deverá emitir e entregar comprovante individualizado de abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da operação e a quantidade efetivamente fornecida, com informações suficientes para permitir a conferência pelo servidor responsável pelo acompanhamento.

4.2.11. A contratada deverá assegurar que os tanques, equipamentos e acessórios disponibilizados permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança, responsabilizando-se por eventuais reparos, substituições e providências técnicas necessárias durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.12. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá providenciar a desinstalação e retirada dos tanques, equipamentos, acessórios e componentes disponibilizados em regime de comodato, sem ônus para a Administração, responsabilizando-se pelos serviços necessários e pela recomposição das condições dos locais de instalação, quando aplicável.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO GLP P13

4.3.1. O GLP P13 será fornecido em botijões com capacidade nominal de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, para utilização nos locais que não dispõem de abastecimento por meio de rede de GLP a granel.

4.3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de reposição das unidades, mediante solicitação da Administração, encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail).

4.3.3. A contratada deverá realizar a entrega dos botijões P13 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela Administração, por meio do endereço eletrônico oficialmente indicado pela contratada para recebimento das requisições.

4.3.4. As solicitações deverão informar, no mínimo, a quantidade de botijões necessária e a unidade destinatária, ainda que a entrega física seja centralizada em um único endereço.

4.3.5. A entrega de todos os botijões P13 será centralizada no setor de Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso, inclusive quando destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

4.3.6. O fornecimento será realizado mediante troca de vasilhames, devendo os botijões ser entregues devidamente envasados, lacrados, identificados e em condições adequadas de conservação, utilização e segurança, em conformidade com as normas aplicáveis.

4.3.7. Não serão aceitos botijões que apresentem avarias, vazamentos, corrosão excessiva, ausência de identificação ou qualquer outra condição que comprometa a segurança e a utilização do produto, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. PRAZO E PROCEDIMENTO PARA AS REQUISIÇÕES

4.4.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, observados os seguintes procedimentos:

a) **GLP a granel:** a contratada deverá providenciar a instalação dos tanques nas duas unidades dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, antes do início do fornecimento. Após a conclusão da instalação e a liberação dos equipamentos pela Administração, os abastecimentos ocorrerão semanalmente, conforme programação estabelecida pelas unidades;

b) **GLP P13:** as solicitações serão realizadas conforme a necessidade de reposição das unidades, por meio de correio eletrônico (e-mail), devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

4.4.2. A programação semanal do GLP a granel deverá contemplar o atendimento da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, nos respectivos locais de instalação dos tanques, assegurando a complementação do produto até o limite máximo de enchimento permitido para cada equipamento.

4.4.3. As solicitações de GLP P13 deverão conter, no mínimo, a identificação da unidade destinatária e a quantidade de botijões solicitada, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pela contratada.

4.4.4. As solicitações de GLP P13 deverão ser encaminhadas por meio que permita comprovar o envio e identificar a respectiva data, sendo a mensagem eletrônica juntada aos autos do processo administrativo para fins de controle e acompanhamento da execução contratual.

4.4.5. Os abastecimentos de GLP a granel deverão ser acompanhados de comprovantes individualizados, contendo a identificação da unidade atendida, a data da operação e a quantidade efetivamente fornecida.

4.5. LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos nos seguintes endereços, conforme a modalidade de fornecimento:

I – Penitenciária de Valparaíso: Estrada Municipal VPS 012/VPS 351, Km 02 – Valdevino S. Pacheco, CEP 16880-901 – Valparaíso/SP.

Produtos: Item 01 – GLP a granel, para abastecimento do tanque instalado na unidade; Item 02 – GLP P13, em botijões de 13 kg, mediante troca de vasilhames.

II – Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso: Estrada Municipal VPS 012/VPS 351, Km 02 – Valdevino S. Pacheco, CEP 16880-902 – Valparaíso/SP.

Produto: Item 01 – GLP a granel, para abastecimento do tanque instalado na unidade.

4.5.1. O abastecimento do GLP a granel deverá ocorrer diretamente nos tanques fornecidos e instalados pela contratada nas respectivas unidades.

4.5.2. A entrega dos botijões P13 será realizada exclusivamente no setor de Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso, inclusive quando destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

4.5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, instalação, manutenção e retirada dos tanques, equipamentos e acessórios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os demais custos necessários à execução do fornecimento, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.6.1. O abastecimento do GLP a granel deverá ser realizado semanalmente, de segunda a sexta-feira, nos períodos das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nas respectivas unidades indicadas no subitem 4.5, conforme programação previamente estabelecida com a Administração.

4.6.2. O GLP P13 deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, nos períodos das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no setor de Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso.

4.6.3. A contratada deverá observar os procedimentos de acesso, identificação e segurança estabelecidos pelas unidades prisionais, bem como as orientações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento das entregas e dos abastecimentos.

4.6.4. As operações de entrega e abastecimento deverão ser realizadas de modo a não comprometer a segurança das instalações, dos servidores, das pessoas privadas de liberdade e dos demais usuários das unidades.

4.7. REQUISITOS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA

4.7.1. O transporte do GLP deverá ser realizado por veículos apropriados e devidamente regularizados para essa finalidade, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.

4.7.2. Os motoristas e demais profissionais envolvidos no transporte, na instalação e no abastecimento deverão possuir habilitação, capacitação e documentação exigidas pela legislação vigente para o exercício dessas atividades.

4.7.3. A contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias durante o transporte, a descarga, a instalação dos tanques, o abastecimento e a entrega dos produtos, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.7.4. A contratada será responsável pelos danos decorrentes de falhas na execução das atividades sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.7.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração e antes do início das operações correspondentes, os documentos técnicos e comprovações exigíveis relativos aos tanques, equipamentos, instalações, veículos e profissionais envolvidos, conforme a legislação e as normas aplicáveis.

4.8. RECEBIMENTO E COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.8.1. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades efetivamente fornecidas e à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.8.2. Para o GLP a granel, deverá ser apresentado comprovante individualizado de cada abastecimento, contendo a identificação da unidade, a data da operação e a quantidade efetivamente fornecida, acompanhado dos registros de medição correspondentes.

4.8.3. Para o GLP P13, deverá ser registrada a quantidade de botijões entregues e recebidos, observada a troca dos respectivos vasilhames.

4.8.4. O acompanhamento das entregas e dos abastecimentos será realizado por servidor indicado pela Administração, sem prejuízo das atribuições dos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização contratual e dos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

4.8.5. Os produtos que não atenderem às especificações ou apresentarem condições inadequadas de conservação e segurança poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou a correção da irregularidade, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no contrato.

4.8.6. Os comprovantes de abastecimento, documentos fiscais, registros de recebimento e demais documentos relacionados às entregas deverão ser mantidos e disponibilizados à Administração para fins de controle, conferência, liquidação e pagamento.

4.9. CRONOGRAMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

4.9.1. O fornecimento deverá atender à demanda do Complexo Penal de Valparaíso durante o exercício de 2027, pelo período de vigência contratual estabelecido no instrumento de contratação.

4.9.2. O GLP a granel deverá ser abastecido semanalmente nos tanques instalados nas duas unidades, enquanto o fornecimento de GLP P13 ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de reposição da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, mediante solicitações da Administração e entrega centralizada no Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso.

4.9.3. Os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo para o período da contratação, devendo ser respeitados os limites contratados, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.9.4. Eventuais alterações nos quantitativos contratados deverão observar as hipóteses, os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas modalidades a granel e em botijões de 13 kg (P13), levando em consideração as características de consumo das unidades, a necessidade de continuidade do abastecimento e as condições de armazenamento e segurança.

5.2. Para o fornecimento de GLP a granel, foram avaliadas, em caráter preliminar, as seguintes possibilidades:

I – aquisição do GLP mediante disponibilização dos tanques de armazenamento pela própria fornecedora, em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva e retirada dos equipamentos ao término da contratação;

II – aquisição dos tanques pela Administração, com contratação independente do fornecimento do GLP e dos serviços necessários à instalação e manutenção dos equipamentos;

III – contratação de locação dos tanques de armazenamento, separadamente do fornecimento do GLP, com definição das responsabilidades relativas à instalação, manutenção e retirada dos equipamentos.

5.3. Para o fornecimento de GLP P13, foi considerada a aquisição parcelada de botijões de 13 kg, mediante solicitação da Administração e troca de vasilhames, conforme a necessidade de reposição das unidades.

5.4. A utilização exclusiva de botijões P13 em substituição ao sistema de abastecimento a granel também foi considerada como alternativa, porém sua adoção deverá observar a capacidade operacional necessária ao atendimento das cozinhas centrais e dos demais pontos de consumo, não se apresentando, em princípio, como solução equivalente ao sistema de armazenamento e abastecimento a granel atualmente necessário às unidades.

5.5. Considerando as características da demanda e a necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para armazenamento do GLP a granel, a solução preliminarmente considerada mais conveniente consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento do produto, com disponibilização dos tanques em regime de comodato, instalação prévia, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e retirada dos equipamentos ao término do contrato, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. A adoção do regime de comodato busca evitar a necessidade de investimento inicial da Administração para aquisição dos tanques, bem como transferir à contratada as responsabilidades operacionais relativas à instalação, conservação, manutenção e retirada dos equipamentos, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

5.7. Para o GLP P13, a solução considerada consiste no fornecimento parcelado, mediante solicitações da Administração, com entrega centralizada no Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso, inclusive para atendimento das necessidades do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, mediante troca de vasilhames.

5.8. O levantamento de mercado deverá considerar contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a fornecedores do ramo e outras fontes idôneas de informação, com a finalidade de verificar a disponibilidade de empresas aptas ao atendimento das condições de fornecimento, instalação, manutenção, medição e retirada dos equipamentos, bem como avaliar a compatibilidade das condições comerciais com a realidade da contratação.

5.9. A definição definitiva da solução deverá considerar a viabilidade técnica e econômica, a capacidade de atendimento dos fornecedores, a competitividade do mercado, os custos envolvidos, a continuidade do abastecimento e a segurança operacional das unidades.

5.10. Diante das características do objeto, a contratação poderá ser estruturada por itens distintos, correspondentes ao fornecimento de GLP a granel e de GLP P13, com possibilidade de adjudicação independente, desde que o levantamento de mercado confirme a viabilidade dessa configuração e que a divisão não comprometa a eficiência, a economicidade e a execução contratual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas modalidades a granel e em botijões de 13 kg (P13), destinado ao atendimento das necessidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, durante o período de vigência contratual.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo das unidades, observados os quantitativos estimados, os locais de entrega, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e evitar a interrupção das atividades institucionais que dependem da utilização do GLP.

6.3. DO FORNECIMENTO DE GLP A GRANEL

Para o fornecimento de GLP a granel, a solução compreenderá a disponibilização dos tanques de armazenamento em regime de comodato, sem cobrança de aluguel ou qualquer outra remuneração pela utilização dos equipamentos, bem como sua instalação, manutenção preventiva e corretiva e demais providências necessárias ao funcionamento adequado e seguro do sistema de abastecimento, sob responsabilidade da contratada, nas dependências da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

6.3.1. Os tanques e equipamentos disponibilizados deverão apresentar capacidade e características compatíveis com a demanda de cada unidade, considerando o consumo estimado, a frequência de abastecimento e as condições físicas dos locais de instalação.

6.3.2. A instalação dos tanques e equipamentos deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, mediante avaliação técnica prévia das condições dos locais e aprovação da Administração.

6.3.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques, válvulas, conexões, medidores e demais equipamentos integrantes do sistema de armazenamento e abastecimento disponibilizado, bem como pela assistência técnica necessária à conservação e ao funcionamento seguro das instalações, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.4. A definição da capacidade dos tanques e das condições de instalação deverá ser precedida de avaliação técnica, considerando as características das instalações e a demanda das unidades, devendo as especificações dos equipamentos ser apresentadas à Administração para análise e aprovação.

6.4. O abastecimento de GLP a granel deverá ser realizado semanalmente em cada uma das unidades, mediante programação compatível com a demanda de consumo e com a capacidade de armazenamento dos tanques, devendo a contratada realizar a complementação do produto até o limite máximo de enchimento permitido para cada equipamento, respeitadas as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis.

6.4.1. A contratada deverá manter estrutura logística e operacional suficiente para atender aos abastecimentos programados e, quando necessário, realizar abastecimentos extraordinários, de modo a evitar o desabastecimento das unidades, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.2. A quantidade de GLP fornecida em cada abastecimento deverá ser aferida por instrumento ou procedimento de medição tecnicamente adequado, com registro individualizado da data, da unidade atendida e da quantidade efetivamente entregue, permitindo a conferência pela fiscalização contratual.

6.4.3. A cada abastecimento, a contratada deverá apresentar documento comprobatório contendo as informações necessárias à identificação e à conferência do fornecimento, conforme os critérios de medição, recebimento e controle estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. DO FORNECIMENTO DE GLP EM BOTIJÕES P13

Para o fornecimento de GLP P13, os botijões atenderão às necessidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, com entrega centralizada no setor de Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso.

6.5.1. As solicitações serão encaminhadas à contratada por correio eletrônico (e-mail), conforme a necessidade de reposição, devendo ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado na forma estabelecida no Termo de Referência, a partir do recebimento da solicitação.

6.5.2. O fornecimento ocorrerá mediante troca de recipientes vazios por recipientes cheios, em condições adequadas de conservação, identificação, integridade e utilização, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.5.3. Os recipientes fornecidos deverão atender às exigências legais e regulamentares pertinentes, cabendo à contratada assegurar a regularidade do produto e as condições adequadas de transporte, entrega e substituição.

6.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ABASTECIMENTO

As entregas e os abastecimentos de GLP a granel e em botijões P13 deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, nos locais estabelecidos no Termo de Referência, observados os procedimentos de acesso, identificação, autorização e segurança das unidades prisionais.

6.6.1. A programação das entregas deverá ser previamente alinhada com os responsáveis indicados pela Administração, de modo a compatibilizar a execução do fornecimento com a rotina de funcionamento das unidades.

6.6.2. Eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos ou da programação de abastecimento deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas de justificativa e das providências necessárias para evitar a interrupção do fornecimento.

6.7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A solução deverá compreender todos os recursos necessários à adequada execução do fornecimento, incluindo produtos, transporte, equipamentos, instalação e manutenção dos tanques, mão de obra especializada, assistência técnica e demais despesas operacionais de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

6.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as autorizações e demais requisitos legais necessários ao exercício das atividades relacionadas ao fornecimento de GLP.

6.7.2. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, instalação e abastecimento de GLP, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos e procedimentos utilizados na execução do objeto.

6.7.3. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de funcionamento, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

6.8. DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ao término da vigência contratual, ou em caso de extinção antecipada do ajuste, a contratada deverá providenciar a desinstalação e retirada dos tanques, equipamentos e acessórios disponibilizados em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à retirada segura e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua execução.

6.9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, acompanhar os abastecimentos, conferir os quantitativos fornecidos, examinar os documentos comprobatórios e registrar eventuais ocorrências, observados os procedimentos de recebimento e fiscalização definidos no Termo de Referência.

6.9.1. Os registros de fornecimento deverão permitir a identificação individualizada das entregas realizadas na Penitenciária de Valparaíso e no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, assegurando a rastreabilidade, o controle do consumo e a adequada instrução dos procedimentos de pagamento.

6.10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho, a contratação será realizada, em princípio, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a viabilidade técnica e econômica do parcelamento.

6.11. CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta busca assegurar o fornecimento regular e contínuo de GLP às duas unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, mediante abastecimento semanal de GLP a granel e fornecimento parcelado de botijões P13, com disponibilização da estrutura necessária ao armazenamento, em regime de comodato, e definição das responsabilidades da contratada e dos mecanismos de controle e fiscalização da execução.

A contratação deverá ser detalhada no Termo de Referência, com especificações objetivas, quantitativos justificados, condições de entrega, prazos, critérios de medição e recebimento, responsabilidades contratuais e requisitos técnicos e de segurança, de modo a assegurar a eficiência da execução, a economicidade e a continuidade do abastecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) durante o exercício de 2026, a média de consumo das unidades e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso durante o exercício de 2027.

7.2. Com base nos registros de fornecimento e na projeção de consumo para o encerramento de 2026, foi estimada a seguinte média mensal de consumo de GLP a granel:

Unidade	Consumo mensal médio estimado
Penitenciária de Valparaíso	4.575 kg
Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso	4.002 kg
Total mensal estimado	**8.577 kg**

7.3. Para o planejamento da contratação de 2027, foi adotada margem de segurança aproximada de 34% sobre a média mensal estimada, considerando possíveis oscilações de consumo, alterações na quantidade de refeições preparadas, variações na população atendida e a necessidade de evitar interrupções no abastecimento, tendo em vista a essencialidade do GLP para o funcionamento das cozinhas e demais atividades das unidades.

7.4. Com a aplicação da margem de segurança, foram estabelecidas as seguintes quantidades mensais e anuais estimadas:

Unidade	Média mensal com margem de segurança	Estimativa anual
Penitenciária de Valparaíso	6.120 kg	73.430 kg
Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso	5.380 kg	64.570 kg
Total	**11.500 kg**	**138.000 kg**

7.5. Quanto ao GLP acondicionado em botijões P13, foi estimada a necessidade de 42 (quarenta e dois) botijões de 13 kg para atendimento das duas unidades, considerando a demanda prevista para o período contratual, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Administração.

7.6. Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação são:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel	Quilograma (kg)	138.000
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, em botijões de 13 kg, mediante troca de vasilhames	Botijão	42

7.7. Os quantitativos apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades, respeitados os limites estabelecidos na contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 950.000,00

8.1. Para fins de planejamento da contratação, foi considerada a estimativa preliminar de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 41/2026 e no Plano de Contratações Anual – PCA 2027.

8.2. O valor indicado possui caráter preliminar e destina-se à avaliação inicial da viabilidade econômica da contratação, considerando o fornecimento estimado de 138.000 kg de GLP a granel e 42 botijões de GLP P13, destinados ao atendimento conjunto da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

8.3. O valor estimado definitivo deverá ser apurado na etapa de pesquisa de preços, mediante a utilização de parâmetros e metodologia previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.888/2023, considerando as especificações do objeto, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento, os locais de entrega e os demais custos envolvidos na solução.

8.4. Após a realização da pesquisa de preços, o valor deverá ser atualizado no processo e nos instrumentos de planejamento pertinentes, caso necessário, de modo a assegurar a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características do objeto, entende-se tecnicamente viável e administrativamente conveniente o parcelamento da contratação em dois itens: GLP a granel e GLP em botijões P13.

9.2. Embora ambos os itens tenham como finalidade atender às necessidades de abastecimento de gás das unidades que compõem o Complexo Penal de Valparaíso, apresentam condições distintas de fornecimento e execução contratual.

9.3. O fornecimento de GLP a granel envolve a disponibilização de tanques em regime de comodato, instalação dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e abastecimentos periódicos nas unidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

9.4. Por sua vez, o fornecimento de GLP P13 ocorre mediante entrega de botijões de 13 kg, com troca de vasilhames, de forma parcelada e conforme as solicitações da Administração, com recebimento centralizado no Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso.

9.5. A divisão em itens distintos permite que cada fornecimento seja contratado e executado de acordo com suas características específicas, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender a cada item, com potencial ampliação da competitividade e melhor adequação das condições comerciais.

9.6. O parcelamento proposto observa o disposto no artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua configuração definitiva considerar os resultados do levantamento de mercado, a viabilidade técnica e econômica e a preservação da eficiência administrativa.

9.7. Dessa forma, propõe-se a contratação por itens, com possibilidade de adjudicação independente, sem prejuízo de que um mesmo fornecedor possa vencer ambos, caso apresente proposta vantajosa e atenda aos requisitos estabelecidos para cada fornecimento.

.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação possui relação com as atividades operacionais desenvolvidas nas unidades que compõem o Complexo Penal de Valparaíso, especialmente aquelas relacionadas ao preparo e fornecimento de refeições às pessoas privadas de liberdade e aos servidores.

10.2. Não foram identificadas, até o momento, contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a realização do objeto, uma vez que a disponibilização dos tanques em comodato, a instalação dos equipamentos necessários e a manutenção preventiva e corretiva integram as obrigações previstas para a futura contratada do fornecimento de GLP a granel.

10.3. Dessa forma, a contratação poderá ser conduzida de maneira independente, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento das aquisições do Complexo Penal de Valparaíso para o exercício de 2027, tendo sido formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 41/2026 e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2027.

11.2. A demanda contempla o fornecimento estimado de 138.000 kg de GLP a granel e 42 botijões de GLP P13, destinados ao atendimento das necessidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

11.3. A contratação está relacionada à necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais, especialmente o preparo diário de refeições destinadas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores, considerando que o GLP constitui insumo essencial ao funcionamento das cozinhas e demais pontos de consumo das unidades.

11.4. Dessa forma, a contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional e com a necessidade previamente formalizada, devendo ser observada a correspondência entre os quantitativos, as especificações e as condições de fornecimento constantes do DFD, do PCA e deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende assegurar o fornecimento regular e contínuo de GLP a granel e em botijões P13 para atendimento das necessidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, garantindo o funcionamento adequado das cozinhas e dos demais locais que utilizam esse insumo.

12.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

I – assegurar a continuidade do preparo diário das refeições destinadas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores;

II – evitar a interrupção das atividades institucionais em decorrência da falta de gás;

III – garantir o abastecimento periódico e adequado dos tanques de GLP das duas unidades, conforme a demanda de consumo;

IV – assegurar a disponibilidade de botijões P13 para os locais que não dispõem de abastecimento por meio da rede de GLP a granel;

V – promover maior segurança e confiabilidade no fornecimento, mediante a disponibilização, instalação e manutenção dos tanques e equipamentos necessários pela contratada;

VI – permitir melhor controle dos quantitativos efetivamente fornecidos, por meio de registros individualizados dos abastecimentos e dos documentos de recebimento;

VII – proporcionar melhores condições de planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VIII – buscar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada, definição prévia dos quantitativos e pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos.

12.3. Com isso, espera-se garantir maior regularidade no abastecimento, reduzir os riscos de descontinuidade das atividades que dependem do GLP e assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades que compõem o Complexo Penal de Valparaíso.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à adequada execução do objeto, especialmente:

I – concluir a pesquisa de preços e consolidar o valor estimado da contratação, observando a legislação e a regulamentação estadual aplicáveis;

II – revisar e finalizar o Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os locais de entrega e as condições de fornecimento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

III – realizar avaliação técnica dos locais destinados à instalação dos tanques de GLP a granel nas duas unidades, considerando as condições físicas, operacionais e de segurança;

IV – definir, com base na avaliação técnica, a capacidade adequada dos tanques e os requisitos necessários à sua instalação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – verificar as condições de acesso e os procedimentos internos necessários para a entrada dos veículos e profissionais responsáveis pelo transporte e abastecimento do GLP;

VI – designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VII – orientar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos de recebimento, conferência dos quantitativos fornecidos, registro das ocorrências e atesto dos documentos fiscais;

VIII – organizar os procedimentos internos para solicitação, recebimento e controle dos botijões P13, considerando a entrega centralizada no Almoxarifado da Penitenciária de Valparaíso e a identificação da unidade destinatária.

13.2. Antes do início efetivo do fornecimento de GLP a granel, a contratada deverá realizar as avaliações e providenciar a instalação dos tanques e equipamentos necessários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e mediante acompanhamento da Administração.

13.3. As providências indicadas visam assegurar que as unidades estejam preparadas para o recebimento dos produtos, que os equipamentos sejam instalados em condições adequadas de segurança e que a execução contratual possa ser acompanhada e fiscalizada de forma eficiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de GLP a granel e em botijões P13 apresenta possíveis impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização do produto, bem como à manutenção e substituição dos equipamentos e recipientes utilizados no fornecimento.

14.2. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

I – emissão de gases decorrentes da queima do GLP durante sua utilização;

II – possibilidade de vazamentos durante as operações de transporte, armazenamento, abastecimento ou manuseio, com riscos de contaminação ambiental e de segurança;

III – geração de resíduos decorrentes da manutenção, substituição ou retirada de tanques, equipamentos, acessórios e recipientes;

IV – consumo de recursos e geração de emissões associados às atividades de transporte e distribuição do produto.

14.3. Para prevenir ou minimizar os impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – exigir que o transporte, o armazenamento e o abastecimento sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

II – assegurar que os tanques, equipamentos e acessórios disponibilizados pela contratada permaneçam em condições adequadas de conservação e funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva;

III – adotar procedimentos seguros durante as operações de abastecimento, armazenamento e manuseio, de modo a prevenir vazamentos e acidentes;

IV – exigir que a contratada realize a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável;

V – assegurar que os botijões P13 sejam fornecidos em condições adequadas de conservação, identificação, segurança e utilização, mediante o procedimento de troca de vasilhames;

VI – exigir, ao término do contrato, a retirada dos tanques e equipamentos disponibilizados em comodato, com desinstalação segura e destinação adequada dos materiais eventualmente descartados.

14.4. As medidas indicadas deverão integrar as obrigações da futura contratada, conforme a natureza de cada fornecimento, sem prejuízo da observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

14.5. Dessa forma, pretende-se prevenir riscos ambientais associados à execução contratual, promover o uso adequado do GLP e assegurar que os resíduos eventualmente gerados recebam destinação ambientalmente apropriada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de GLP a granel e em botijões P13, destinados ao atendimento das necessidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso.

15.2. A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular de gás, insumo essencial ao funcionamento das cozinhas e dos demais locais de consumo das unidades, garantindo a continuidade das atividades institucionais, especialmente o preparo diário de refeições destinadas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores.

15.3. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas, contemplando o fornecimento parcelado de GLP a granel, com disponibilização de tanques em comodato, instalação e manutenção dos equipamentos pela contratada, bem como o fornecimento de botijões P13 mediante solicitações da Administração.

15.4. A continuidade da contratação fica condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, à validação das condições técnicas e de segurança para instalação dos tanques e à adequada definição das obrigações no Termo de Referência.

15.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, observadas as condições e providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar e a legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminha-se o Estudo Técnico Preliminar para análise e aprovação, visando ao prosseguimento da instrução processual para contratação de GLP a granel e em botijões P13.

RICARDO POI

Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 11:12:24.

Despacho: Encaminho o Estudo Técnico Preliminar para análise e manifestação, visando ao prosseguimento da contratação de GLP a granel e em botijões P13.

ROSEMEIRE RAMOS VIANNA ANTUNES

Policial Penal